

PROCESSO N°  
- 127/22 -

REG. PROC. N°  
—

FL. 1  
FOLHA N°  
—



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 127

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 74

Ano: 2022

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Autuaçāo*

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 29 dias do mês de julho de 2022, autuo

PL. nº 74/22 em pené — — —

Eu, Paulo subscrevi.

AL n° 71/22.



C.M. LEME  
Pr 127122 Fls 02  
*[Signature]*

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 480/2022 – SNJ.GP

Leme, 27 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**Marcelo Alves de Carvalho Almeida.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme

Protocolo  
1475

Processo  
127



Data/Hora: 29/07/2022 15:04:13

*[Signature]*  
KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 127/22	Fis 03
D	

PROJETO DE LEI N° 74 /2022

## “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 411.950,64 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8094	R\$ 227,51
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 227,51</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$ 50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$ 50.000,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$ 3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$ 4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 50.000,00
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 82.005,37
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 411.723,13</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 411.950,64</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze reais mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 127/22	Fis 04
D	

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.129, de 15 de Julho de 2022.**

Leme, 25 de Julho de 2022.

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



### JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando recebimento de Emendas Parlamentares oriundas de Transferência do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social para a Prefeitura do Município de Leme junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Deputado Vanderlei Macris = R\$ 50.484,00 – repasse para APAE;
- Emenda de Relatoria = R\$ 50.000,00 – repasse para Casa do Menor São Francisco de Assis;

Considerando recursos provenientes de Transferência do Governo Estadual para a Prefeitura do Município de Leme junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Proteção Básica – Programa Próspera Família – a ser utilizado pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Fortalecimento do Cadastro Único – a ser utilizado pela Secretaria;
- Programa Frentes Frias – repasse para Abrigo Institucional Moradores de Rua – Casa Bethania;
- Programa Benefícios Eventuais – aquisição cestas básicas;

Considerando por fim que o artigo 1º, § 1º, da Lei Ordinária nº 4.129/2022, que cria as despesas solicitadas está incorreto;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, corrigindo o erro da Lei anteriormente aprovada, criando as despesas que forem necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**Informação de Impacto Orçamentário nº 54/2022**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei incidirão impacto sobre o Orçamento vigente. As dotações orçamentárias serão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Informamos que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação de Transferência do Governo Estadual, repasse fundo a fundo, e Transferência do Governo Federal, oriundos de Emendas Parlamentares e, e estão sendo incluídos mediante repasse em conta específica vinculada a execução das ações. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Prefeitura	2022	R\$ 91.161.490,16	
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 411.950,64	
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,452%	
Obs: *Valores estimados para o Orçamento de 2022, pois, a previsão de ingresso e utilização dos recursos é para esse exercício.			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 127/22	Fis 07
<i>[Signature]</i>	

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 25 de Julho de 2022.

Marcelo Martini  
Diretor de Contabilidade  
CRC: 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos da Silva  
Chefe do Núcleo de Planejamento e  
Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME	
Pr 127622	Fis 08
	O

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

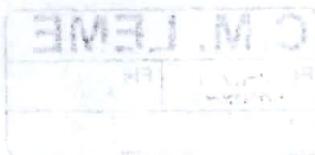
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei incidirão impacto sobre o Orçamento vigente. As dotações orçamentárias serão alocadas na Secretaria de Assistência Social.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação de transferências do Governo Estadual, oriundos de Emendas Parlamentares e, e estão sendo incluídos mediante repasse em conta específica vinculada a execução de ações.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL



Concessão(s) ...

M.F.

F.C.

C.P.

S.E.C.L.T.

R.U.O.P.S.

Em 29/07/22

**VISTA**  
Em 29 de 07 de 2022  
Com visita às armazéns

Funcionário D

29 de julho de 2022  
entrega de estes autos D para  
confisco das CGP e  
CGFC ao PL 74/22  
Funcionário D



Projeto de lei  
PL 127/22

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

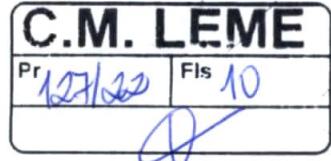
1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 411.950,64 (quatrocentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), por conta de excesso de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

2.) O valor, segundo a justificativa trazida ao projeto aponta o recebimento de emendas parlamentares oriundas de transferência do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social para a Prefeitura do Município de Leme junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e mais, o artigo 1º, parágrafo 1º da Lei Ordinária nº 4.129/2022 que cria as despesas solicitadas está incorreto, logo o presente projeto vem para a adequação do Orçamento do ano de 2022 da Secretaria da Saúde, corrigindo assim o erro da lei anterior aprovada por este Plenário.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência contuso os nobres pares requereram o regime de urgência especial o qual o projeto encontra-se nesta tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 29 de julho de 2.022.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva  
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata  
VICE-PRESIDENTE

  
Lourdes Silva Camacho  
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

  
Ricardo de Moraes Canata  
PRESIDENTE  
Francisco Ferreira da Silva  
VICE-PRESIDENTE  
Cíntia Cristina Grossklauss  
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 127/22	Fis 11
<i>[Handwritten signature]</i>	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 127/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”.

**Justificativa:** O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial referentes à transferência de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares oriundas de transferência do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social para a prefeitura Municipal de Leme junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de nosso Município e mais, para corrigir artigo de lei que está incorreto em projeto aprovado anteriormente por esta Casa de Leis, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 29 de julho de 2.022.

~~Expediente~~  
02 108 /2022

~~PRESIDENTE~~

~~A Ordem do Dia~~

~~02 108 /2022~~

~~PRESIDENTE~~

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 74/22,**

aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão e votação por unanimidade dos presentes.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente

Em 02 de agosto de 2022

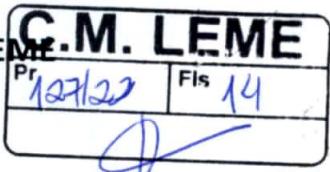
~~Presidente~~  
02/08/2022

~~PRESIDENTE~~

**PROJETO DE LEI Nº 74/22**, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão e votação por  
unanimidade dos presentes.

Em 02 de agosto de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente

**Redação Final****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74 / 2022.****“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

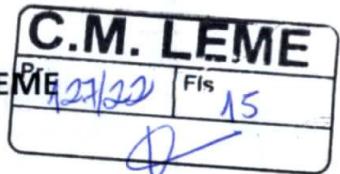
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 411.950,64 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8094	R\$ 227,51
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 227,51</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$ 50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$ 50.000,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$ 3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$ 4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 50.000,00
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 82.005,37
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 411.723,13</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 411.950,64</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo



§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze reais mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.129, de 15 de Julho de 2022**.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente

Em 03 de agosto de 2022



**Autógrafo de Lei nº 71 /22**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74 / 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 411.950,64 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8094	R\$ 227,51
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 227,51</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$ 50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$ 50.000,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$ 3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$ 4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 50.000,00
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 82.005,37
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 411.723,13</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 411.950,64</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

**C.M. LEME**  
Pr 12/12/22 Fis 17  
D

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze reais mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.129, de 15 de Julho de 2022**.

Em 03 de agosto de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente



Leme, 03 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa  
Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 70/22, referente ao Projeto de Lei nº 73/22.
- de Lei nº 71/22 referente ao Projeto de Lei nº 74/22.
- de Lei nº 72/22, referente ao Projeto de Lei nº 62/22.

Sem mais, aproveitamos para apresentar  
nossos protestos de elevada estima e consideração.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

### **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 10813  
Data/Hora Processo: 03/08/2022 14:39  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO N 380/2022 - PROJETO DE LEI  
Senha internet: D2S4NP5  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SUDETEIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 127/22 Fls 19

**LEI ORDINÁRIA N° 4.133, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 411.950,64 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8094	R\$ 227,51
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 227,51</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$ 50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$ 50.000,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$ 3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$ 4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 50.000,00
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 82.005,37
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 411.723,13</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 411.950,64</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze reais mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



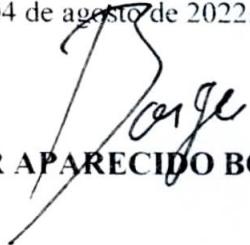
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 4.129, de 15 de Julho de 2022.

Leme, 04 de agosto de 2022.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**